



CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINEIA

C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282

EMAIL: camararub@terra.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINEIA – ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO N°12/2024.

ASSUNTO: SOLICITA INFORMAÇÕES

REQUERENTE: NEUZA RIBEIRO

REQUERIDO: Executivo Municipal

*Pelo presente e na forma regimental REQUEIRO, ouvido o D. Plenário, seja Oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal e a quem lhe for responsável, no sentido de Fornecer a esta AUGUSTA CASA DE LEIS as seguintes **informações sobre a contratação para implantação de sistema de gerenciamento e controle da frota municipal com fornecimento de cartões eletrônicos com chip ou tecnologia similar ou superior para aquisição de combustíveis, tipo (etanol, gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel e óleo diesel S10)***

Analisando os documentos disponibilizados no site da prefeitura Municipal, Portal de transparência, Licitações, nota-se que foi realizado Pregão Eletrônico onde foi lançado a abertura e fechamento, na seguinte data: 26/01/2024.



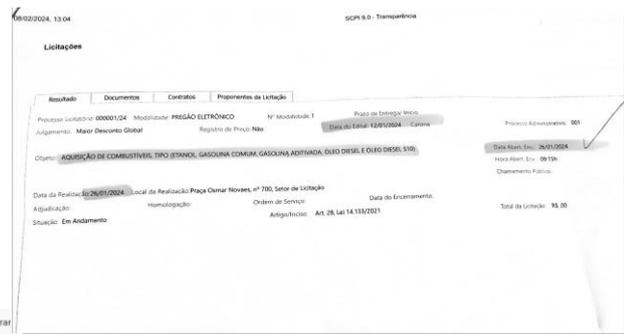
PREFEITURA MUNICIPAL
RUBINEIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2024 Processo Administrativo nº001/2024
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: CADASTRAR PROPOSTA no período das 09h00min. do dia 12/01/2024 até às 9h00min. do dia 26/01/2024. ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS ocorrerá a partir das 9h01min até às 9h15min. do dia 26/01/2024. INÍCIO PREGÃO (Fase Competitiva) ocorrerá a partir das 9h16min. do dia 26/01/2024, por decisão do Pregoeiro.
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Rubinéia, sediada na Praça Osmar Novaes, 700, Centro, Rubinéia, SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decretos Municipais nº 2.045/2023 e 2055/2023 e demais normas e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP OU TECNOLOGIA SIMILAR OU SUPERIOR, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO [ETANOL, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10], PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO, NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, TUDO



<http://foi/sppmrubineia.dcfiorilli.com.br:8079/transparencia/#>

No entanto ainda analisando o Portal de transparência do Município, nota-se que existem vários empenhos dos meses de janeiro e fevereiro, em nome dos responsáveis pelas pastas dos Departamentos da Saúde, Turismo, Educação, Social e Administração, com valores diferentes, constando no histórico adiantamento de recursos financeiros para cobrir as despesas com abastecimentos dos veículos...

- 1- Foi realizado o Pregão Eletrônico, conforme consta no Site da Prefeitura em 26/01/2024? Se sim, qual o motivo que tais valores dos gastos com combustíveis no município, não estão aparecendo com o nome da Empresa correta?
- 2- Qual é a empresa contratada para implantação de sistema de gerenciamento e controle da frota municipal com fornecimento de



CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282

EMAIL: camararub@terra.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

cartões eletrônicos com chip ou tecnologia similar ou superior para aquisição de combustíveis...?

- 3- Qual o prazo dado pela empresa, que deveria estar fornecendo os cartões para abastecimento, solicitou para que fosse normalizado essa situação? Ou seja, até quando os recursos financeiros serão repassados aos responsáveis pelas pastas citadas?
- 4- Como esta sendo feito a prestação de contas desses recursos que vem sendo repassado em forma de adiantamento de recursos financeiros para cobrir as despesas com abastecimentos dos veículos...?
- 5- Em relação a Lei Municipal nº 932/2005 que Disciplina procedimentos relativos às viagens a serviço, concessão de diárias e providências correlatas, que em seu Artigo 2º descreve: III - Adiantamento ao funcionário ou ao agente público, a importância estimada, em dinheiro, para custeio de despesas com viagem a serviço ou de locomoção para o desempenho de atribuições fora do local de trabalho, destinada à cobertura de gastos com transporte, alimentação, estadia e locomoção urbana, em conjunto ou separadamente. Por qual motivo os adiantamentos estão sendo utilizados para custeio de abastecimentos de frotas em CPF de servidores? Porque esses abastecimentos não são realizados e faturados em CNPJ de empresas destinadas ao comércio desses materiais?
- 6- O Artigo. 3º da referida Lei em seu § 2º diz- O funcionário ou o agente público fica obrigado a prestar contas do adiantamento, se houver retirado, e de comprovar o período em que esteve fora do município. Diante do exposto como é realizada a prestação de contas destes servidores? Tendo em vista que há casos de adiantamentos de um único servidor que ultrapassa a casa dos R\$ 34.000,00, em menos de dois meses, com a finalidade de custear gastos com combustível.
- 7- **Justificativa:** Tais solicitações visam o conhecimento desta Augusta Casa de Leis, cujos vereadores têm o poder de fiscalização junto ao município.

**Sala das Sessões José Luiz Correia
26 de fevereiro de 2024.**

**Neuza Ribeiro
Vereadora**